

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1996

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, de acordo com os artigos 84, inciso XIV; 93, inciso VI; 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição, combinados com o artigo 74 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.397/96-27, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA

ao Doutor FRANCISCO CLÁUDIO DE ALMEIDA SANTOS, no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, com a vantagem do inciso III do artigo 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por força do artigo 250 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em razão do direito adquirido de que trata o inciso XXXVI do artigo 5º da Constituição.

Brasília DF, em 15 de março de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL

Nelson A. Jobim